

DELIBERAÇÃO Nº 077/2021 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 047/2021 – CEDCA/PR, que instituiu a Comissão de Seleção responsável pela avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil à luz do Edital de Chamamento Público 001/2021;

Considerando a etapa citada no item 15 do Edital de Chamamento Público 001/2021 correspondente a verificação do cumprimento dos requisitos, de aprovação do plano de trabalho e aprovação do regulamento de compras e contratações, de emissão de pareceres técnicos e de celebração de instrumentos de parcerias;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 19 de Novembro de 2021,

DELIBEROU

Art. 1º Pela recomposição da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2021 instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, para repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná – FIA/PR.

Art. 2º A Comissão de Seleção aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros, com a indicação da presidência:

I – Presidente: Angela Lunedo de Mendonça, representante da Secretaria de Estado, Justiça, Família e Trabalho – SEJUF;

II – David Antônio Pancotti - representante da Secretaria de Estado, Justiça, Família e Trabalho – SEJUF;

III - Carolina Marcon Portes – representante da Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel – APOFILAB.



Art. 3º A Comissão de Seleção examinará o plano de trabalho apresentado pela(s) OSC(s) selecionada(s) ou, se for o caso, pela(s) OSC(s) imediatamente mais bem classificada(s) que tenha(m) sido convocada(s), observando estritamente os dispositivos da Lei Federal 13.019, de 2014; do Decreto Estadual 3.513, de 2016 e do respectivo Edital de Chamamento Público, e analisará se o regulamento de compras e contratações observa o art. 45 do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção informará os resultados a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, que homologará e divulgará o resultado dessa etapa na página do sítio oficial do órgão ou entidade pública estadual, na página do sítio oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial de imprensa.

Art. 4º Fica revogada a Deliberação 47/2021 – CEDCA/PR.

Art. 5º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de Novembro de 2021.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Presidente do CEDCA/PR